

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 123/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 123/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 04/10/2018 a partir das 9h
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 04/10/2018 às 9h30min
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0123/2018
Modalidade: PR-Pregão n° 073/2018
Tipo: Menor preço por lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	37
ANEXO III.....	38
ANEXO IV.....	39
ANEXO V.....	40
ANEXO VI.....	41
ANEXO VII.....	42
ANEXO VIII.....	59

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 123/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018

Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeada pela Portaria n° 980 de 16/01/2018, com endereço na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **processo licitatório n° 123/2018**, na modalidade de **pregão presencial n° 073/2018**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 980 de 16/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Meio Ambiente do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, relacionado no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “documentação de habilitação” e “proposta comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9h às 9hs30min do dia 04/10/2018.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1. Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do ato constitutivo, (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
Pregão Presencial Nº 073/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
Pregão Presencial Nº 073/2018

“PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação dos serviços no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação simples nacional, devidamente enquadradas como micro ou pequenas empresas (ME/EPP), bem como os empresários individuais, e/ou micro empreendedor individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: certidão negativa de débitos estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: certidão negativa de débitos municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o certificado de registro cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. Regularidade Técnica:

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Declaração assinada pelos representantes legais de que a empresa contará, durante toda a vigência do contrato, com equipe técnica mínima descrita no subitem 9.6.4.1., conforme modelo contido no **ANEXO I - A** do termo de referência.

9.6.3. O licitante deverá apresentar anuências ou portarias emitidos pelo IPHAN, referente a estudos similares ao objeto em questão, elaborados pelo arqueólogo que irá compor a equipe técnica prevista no item 9.6.4.1.

9.6.4. Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional referida no item anterior, **quando da assinatura do contrato**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.4.1. A equipe técnica mínima deverá ser composta por **01 (um) arqueólogo coordenador, 01 (um) assistente de campo e 01 (um) especialista em geoprocessamento**. O licitante deverá indicar os profissionais integrantes da equipe mínima, e apresentar diploma de graduação para o arqueólogo e para o especialista em geoprocessamento registro no conselho de classe pertinente (geógrafo, engenheiro agrimensor, engenheiro ambiental ou cartógrafo).

9.6.4.2. Todos os profissionais relacionados na equipe técnica da licitante deverão comprovar o vínculo com a licitante, conforme descrito:

9.6.4.2.1. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social ou estatuto social, que comprove o vínculo societário com o licitante.

9.6.4.2.2. Na condição de vínculo empregatício, apresentação de cópia da carteira de trabalho ou livro de registro de empregado que demonstre o vínculo empregatício com o licitante.

9.6.4.2.3. A comprovação de inclusão no quadro de funcionários, ao qual se refere este item, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou carteira de trabalho e previdência social – CTPS; ou cópia do contrato social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida certidão de registro na entidade profissional competente como RT do licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a pregoeira, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a proposta comercial conforme **Anexo II – Modelo de planilha/proposta preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a pregoeira a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá

apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a administração pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Meio Ambiente, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto-Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
326	02.04.06.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. Estando aprovada a execução da etapa, a **CONTRATADA** estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo

órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.

14.3. Condições de pagamento: o preço total proposto para o serviço será pago parceladamente a medida da entrega dos relatórios conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	ETAPA	PORCENTAGEM (%)
1	Elaboração e protocolo do Projeto e do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA/ PAIPA no IPHAN	25
2	Na emissão da publicação da autorização de pesquisa pelo IPHAN	20
3	Após o encerramento dos trabalhos de campo	20
4	Elaboração e protocolo do relatório técnico final – Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial – RAIPI no IPHAN	25
5	Na emissão da Anuência pelo IPHAN	10
	TOTAL	100

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. o não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 9ª e 10ª do contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.1.8. Anexo VIII – Declaração Conta Bancária

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou Equipe de Apoio

16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12. As decisões da Presidente da Comissão de Licitação e da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 18 de setembro de 2018.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 123/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018
Tipo: Menor preço por lote
Vigência do contrato: 12 (doze) meses

1 - OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

1.1.1. Este termo de referência indica, de forma pormenorizada, as ações que deverão ser realizadas para atender às determinações da legislação vigente relativa ao patrimônio cultural acautelado ou em vias de acautelamento, quais sejam, a Constituição Federal de 1988, o Decreto-Lei nº 25/1937, a Lei Federal nº 3.294/1961, a Resolução CONAMA nº 01/1986, o Decreto nº 3.551/2000, a Lei Federal nº 11.483/2007 e a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO DO ITEM (R\$)
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (PAIPA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO.	46.333,33	46.333,33
02	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI).	32.386,66	32.386,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.719,99 (setenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).					

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade de regularização ambiental da obra da Avenida de Ligação entre a rua Pinto Alves e Alameda Rondon. Em consulta realizada ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o mesmo solicitou os produtos objeto deste termo de referência, os quais deverão ser analisados e aprovados como condição para emissão de autorização direta pelo ICMBio, no âmbito do patrimônio cultural, para o licenciamento da implantação da via supracitada.

2.2. O empreendimento foi classificado como nível III pelo IPHAN, que justificou a exigência dos referidos estudos uma vez que a ADA está inserida no território do município de Lagoa Santa, bem como na unidade de conservação APA Carste, com alto potencial de incidência de sítios arqueológicos.

2.3. O lote único se justifica por ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece maior nível de controle pela administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos estudos, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só contratada e concentração da garantia dos resultados.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

3.1.1. O Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá apresentar, obrigatoriamente (IN IPHAN - Art. 18, Parágrafo 1):

3.1.1.1. Cópia do RG e Currículo do Arqueólogo Coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada, bem como as respectivas declarações de coordenação ou participação no projeto;

3.1.1.2. Atos constitutivos do empreendedor ou comprovante de inscrição no CNPJ e carta de endosso financeiro ao projeto;

3.1.1.3. Formulário de Orientação Básica - FOBI;

3.1.1.4. Mapa topográfico na escala máxima de 1:25.000 em formato mínimo A3, destacando os seguintes aspectos: a) Legenda, projeção, curvas de nível, hidrografia; b) Área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII); c) Bens protegidos identificados em todas as áreas; d) detalhamento das estruturas (existentes e projetadas) do empreendimento.

3.1.1.5. Versões digitais dos mapas (em arquivos .kmz e .kml), em que constem ADA, AID, hidrografia, detalhamento das estruturas do empreendimento e plotagem dos bens protegidos eventualmente presentes nas áreas de influência;

3.1.1.6. Contextualização arqueológica, histórica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;

3.1.1.7. Descrição detalhada da metodologia que deverá ser adotada para realização dos objetivos propostos, em campo e em laboratório;

3.1.1.8. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de subsuperfície;

3.1.1.9. Proposição de ações e estratégias de esclarecimento e divulgação do patrimônio cultural destinadas à comunidade local e ao público envolvido que informe e divulgue os bens culturais da região e das atividades a serem realizadas no âmbito do patrimônio cultural no local, bem como outras ações de divulgação e disseminação do patrimônio cultural de natureza arqueológica (caso consideradas necessárias pelo responsável);

3.1.1.10. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão.

3.1.2. O Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá apresentar, obrigatoriamente:

3.1.2.1. Cruzamento dos dados de contextualização bibliográfica com mapas temáticos de geologia, geomorfologia, hidrográficos e de vegetação;

3.1.2.2. Discussão, a partir dos dados acima, que fundamente a caracterização do potencial arqueológico das áreas envolvidas;

3.1.2.3. Descrição das atividades realizadas durante o levantamento de campo;

3.1.2.4. Mapa(s) topográfico(s) na escala máxima de 1:25.000 em formato mínimo A3, destacando os seguintes aspectos: a) Legenda, projeção, curvas de nível, hidrografia; b) ADA, AID e AII; c) Bens protegidos identificados em todas as áreas; d) Detalhamento das estruturas (existentes e projetadas) do empreendimento; e) Caminhamento realizado pela equipe em campo;

3.1.2.5. Documentário fotográfico georreferenciado detalhado da paisagem, sítios eventualmente identificados e das atividades realizadas em campo;

3.1.2.6. Caracterização e avaliação do patrimônio arqueológico na AID, incluindo a plotagem dos sítios nela identificados;

3.1.2.7. Delimitação horizontal e vertical dos sítios arqueológicos identificados;

3.1.2.8. Planta baixa, ou croqui, dos sítios identificados, com a indicação dos locais de intervenção;

3.1.2.9 Descrição sumária, fotos/desenhos análise e discussão da relevância científica dos vestígios identificados;

3.1.2.10. No caso de produção de acervo arqueológico móvel, as informações associadas aos bens arqueológicos, como relatórios, cópias de cadernos de campo, fotografias, fichas topográficas, fichas de análise, registros de áudio e/ou vídeo, etc., deverão necessariamente ser encaminhadas pelo pesquisador à instituição de guarda e pesquisa, conforme disposto na Portaria IPHAN nº 196/2016;

3.1.2.11. No caso de produção de acervo arqueológico móvel, o relatório deverá apresentar inventário completo dos vestígios recolhidos, incluindo documentários gráficos e fotográficos em quantidade suficiente para a identificação dos mesmos, bem como comprovante de recebimento do material emitido pela instituição de guarda;

3.1.2.12. No caso de produção de acervo arqueológico móvel, o relatório deverá apresentar os resultados das análises e o estado de conservação das coleções através do preenchimento das Fichas de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel, bem como as recomendações a serem seguidas pela instituição de guarda, conforme disposto na Portaria IPHAN nº 196/2016;

3.1.2.13. Caracterização e avaliação do grau de conservação do Patrimônio Arqueológico eventualmente localizado e/ou identificado na AID;

3.1.2.14. Descrição das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras;

3.1.2.15. Planejamento de laboratório em consonância com a Portaria IPHAN nº 196/2016, incluindo especificação de materiais necessários às atividades de análise e conservação em campo e laboratório; e opção teórico-metodológica no que tange à triagem e coleta de bens arqueológicos;

3.1.2.16. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;

3.1.2.17. Carta de endosso de Instituição de Guarda e Pesquisa (Reserva Técnica) para guarda e conservação do material arqueológico. [*Observação 1: As reservas técnicas apresentadas para guarda do material recolhido, em qualquer fase, devem ser situadas dentro do território do Estado de Minas Gerais, preferencialmente próximas aos municípios onde foram encontradas, e estarem autorizadas pelo IPHAN-MG a receber Bens Culturais de natureza arqueológica*].

3.1.2.18. O PAIPA deverá ser entregue em pastas de papelão de dois furos, de modo a facilitar sua inclusão nos processos administrativos do IPHAN

3.1.2.19. Deverá ser consultada a Portaria IPHAN nº 07/1988 para as disposições não tratadas nos itens acima. Com relação aos prazos, serão respeitados os dispostos na IN IPHAN nº 001/2015.

3.1.2.20. Características mínimas do relatório a ser apresentado:

3.1.2.21. Como decorrência do PAIPA, deverão ser apresentado, para avaliação pelo IPHAN, Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA).

3.1.2.22. Relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local;

3.1.2.23. Caracterização objetiva de potenciais impactos provocados pelas atividades de instalação e operação do empreendimento sobre cada um dos bens culturais de natureza arqueológica identificados na ADA do empreendimento;

3.1.2.24. Recomendação das ações necessárias à proteção, à preservação in situ, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do licenciamento;

3.1.2.25. A depender do tipo de impacto a ser observado nos Bens Culturais de natureza arqueológica identificados na AID do empreendimento, caberá ao arqueólogo responsável apresentar alternativas para a gestão dos referidos bens;

3.1.2.26. Fichas, devidamente preenchidas, para cada um dos sítios arqueológicos identificados na ADA e AID, utilizado o formulário padrão do CNSA/IPHAN em meio físico e digital (arquivo .mdb);

3.1.2.27. Plantas com indicação dos locais onde se pretende o prosseguimento das pesquisas em novas etapas;

3.1.2.28. Assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório;

3.1.2.29. Versão digital do RAIPA.

3.1.2.30. O PAIPA deverá ser entregue em pastas de papelão de dois furos, de modo a facilitar sua inclusão nos processos administrativos do IPHAN.

3.2. PATRIMÔNIO IMATERIAL

3.2.1. Deverá ser apresentado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI);

3.2.1.1. Para composição do RAIPI do empreendimento, deverá o proponente levar em consideração a existência, no município de Lagoa Santa, dos seguintes Bens Culturais Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil: Roda de Capoeira; Ofício de Mestre de Capoeira;

3.2.2.2. Também deverá ser observada a existência, no município, das práticas culturais relativas às Congadas de Minas e ao Ofício das Quitadeiras de Minas Gerais, Bens Culturais em fase de instrução de Processo visando reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil;

3.2.2.3. A metodologia de pesquisa a ser utilizada para elaboração do RAIPI deverá ser orientada por uma perspectiva etnográfica, tendo como referência os discursos dos grupos e dos detentores dos Bens Culturais;

3.2.2.4. Deverão ser relatadas as etapas seguidas durante a pesquisa, com a identificação dos interlocutores em campo;

3.2.2.5. A equipe responsável pela realização do RAIPI deverá ser composta, por pelo menos dois (02) profissionais com, no mínimo, graduação universitária em Antropologia, Ciências Sociais, Ciências Socioambientais, História ou Geografia, que deverá ser comprovada; sendo que coordenador da pesquisa deverá comprovar pelo menos (01) ano de experiência na área de Patrimônio Cultural Imaterial ou com Povos e Comunidades Tradicionais

3.2.2.6. Deverá ser consultado o Decreto nº 3.551/2000, que institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Material de 17 de outubro de 2003.

3.2.2.7. Características mínimas:

3.2.2.8. Caracterização sociocultural, histórica e territorial da área de pesquisa, com vistas à contextualização dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro como Patrimônio Cultural do Brasil;

3.2.2.9. Descrição histórico-cultural dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro, enfatizando-se sua constituição como referência para a memória e identidade local;

3.2.2.10. Delimitação das áreas de influência do empreendimento (ADA e AID) por meio de Mapa Detalhado, incluindo AID do meio socioeconômico, contendo todas as informações geoespaciais relevantes para avaliação dos impactos. Este mapa deverá indicar a posição de cada um dos Bens Registrados e/ou em processo de Registro, em relação ao empreendimento;

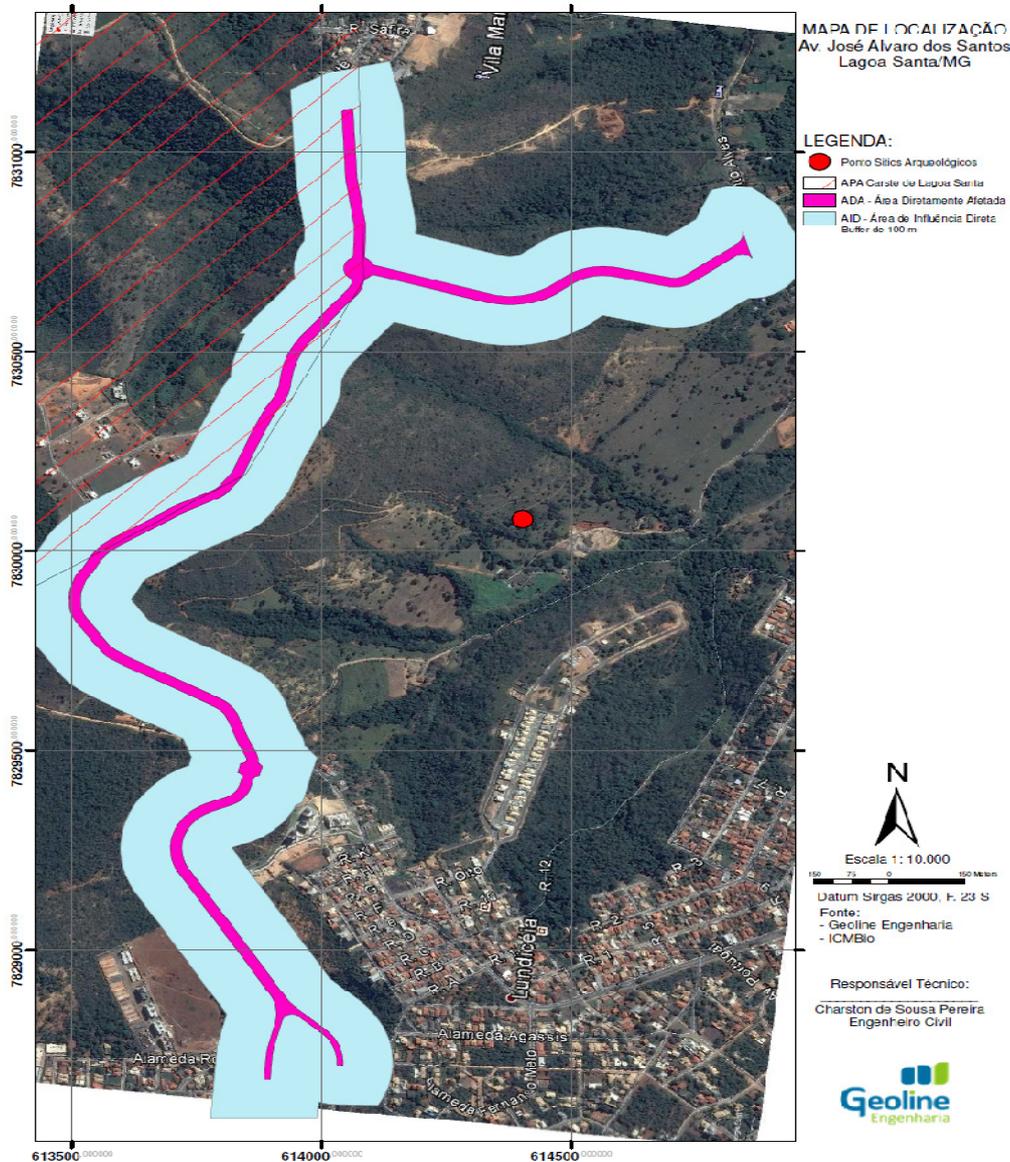
3.2.2.11. Identificação e detalhamento, caso pertinente, dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro com outros Bens Culturais existentes no município, que estejam associados aos primeiros. Exemplo: A produção dos instrumentos musicais, dos estandartes e bandeiras associados às Congadas, entre outros;

3.2.2.12. Caracterização objetiva dos impactos que potencialmente podem ser provocados pelas atividades de instalação e operação do empreendimento sobre cada um dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro;

3.2.2.13. Nos casos em que forem identificados impactos aos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro, deverão ser indicadas Ações de Salvaguarda para mitigação destes impactos.

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O local da prestação de serviço compreende uma via de 3.800 m de extensão linear, a ser implantada como interligação da Alameda Rondon à rua Pinto Alves, no município de Lagoa Santa-MG, conforme mapa abaixo:



5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A impressão final será feita após a ordem de impressão emitida pela SMDU, posteriormente à aprovação da minuta. A contratada deverá entregar os estudos impressos, encadernados, em formato A4 (laudos e relatórios), e segundo as normas técnicas e legislação vigente, impressos (colorido).

5.2. Mapas devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo sulfite e devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da cartografia brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. Devem ser entregues em arquivo digital, em formato SHP e PDF.

5.3. Em cada CD deverá haver etiqueta indicativa dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

5.4. Deverão ser confeccionados 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias em arquivo eletrônico dos relatórios, uma a ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outra no IPHAN.

5.5. A entrega dos serviços será na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada à rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º andar – salas 201/202, bairro Centro, no horário de 08:00h às 17:00h, observando as especificações dos serviços.

6 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, sendo que o cronograma sugerido para as atividades segue abaixo:

PRODUTOS	PRAZOS
Elaboração e protocolo do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA no IPHAN	Em até 20 dias após o recebimento da documentação completa fornecida pelo empreendedor e da manifestação do IPHAN sobre o FCA
Emissão ou publicação da autorização de pesquisa pelo IPHAN	Até 90 dias (depende do IPHAN)
Início dos trabalhos de campo	Até 15 dias após a publicação da autorização de pesquisa.
Elaboração e protocolo no IPHAN do Relatório Técnico Final incluindo todos os produtos listados neste TR	Até 30 dias após a conclusão dos trabalhos de campo
Aprovação do Relatório final pelo IPHAN	Até 90 dias (depende do IPHAN)

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento do contrato será efetuado pela Diretoria de Meio Ambiente, e em caso de impedimento ou ausência por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.2. Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo, poderá ser constituída uma equipe de acompanhamento e fiscalização, formada por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para recebimento e avaliação dos produtos.

7.3. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a contratante e/ou com o órgão ambiental ou demais órgãos vinculados ao licenciamento do empreendimento. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho e consequente aprovação do estudo pelo IPHAN, devendo atender às solicitações deste quando necessário.

7.4. Os produtos serão avaliados buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Será avaliado quanto ao conteúdo, atendimento satisfatório para o alcance dos objetivos previstos; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referentes a prestação do serviço e apresentá-la(s) à PMLS.

8.2. Executar todos os itens previstos no escopo do edital de licitação, de acordo com termo de referência e legislação vigente.

8.3. Informar à contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços.

8.4. Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos.

8.5. Realizar a elaboração dos relatórios na sede da Contratada, ou em outro local a cargo da Contratada, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

8.6. A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o Termo de Referência.

8.7. Ressaltamos que todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da empresa vencedora, e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes dos estudos/ avaliação.

8.8. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

8.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

8.10. Protocolar uma cópia dos produtos no IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

9.2. Conferir o produto da prestação de serviço da contratada, conforme cronograma em 6.1., dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis, e emitir, ainda dentro deste prazo, caso não seja constatada nenhuma irregularidade, emitir relatório (medição), atestando o mesmo.

9.3. Notificar a contratada, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega do produto da prestação de serviços, durante a revisão acima, para que sejam sanadas as divergências. A versão corrigida será objeto de nova revisão para a devida aprovação e emissão da medição.

9.4. Promover o recebimento definitivo, no prazo de cinco dias acordado acima, após o cumprimento da última etapa pela contratada.

9.5. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, conforme previsto no item 10.

9.6. Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos neste termo.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Estando aprovada a execução da etapa, a contratada estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 dias corridos a partir da emissão da nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções

serão devolvidas à contratada e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação;

10.2. Condições de pagamento: o preço total proposto para o serviço será pago parceladamente a medida da entrega dos relatórios conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	ETAPA	PORCENTAGEM (%)
1	Elaboração e protocolo do Projeto e do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA/ PAIPA no IPHAN	25
2	Na emissão da publicação da autorização de pesquisa pelo IPHAN	20
3	Após o encerramento dos trabalhos de campo	20
4	Elaboração e protocolo do relatório técnico final – Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial – RAIPI no IPHAN	25
5	Na emissão da Anuência pelo IPHAN	10
	TOTAL	100

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato para prestação dos serviços será até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado conforme premissas da legislação.

ANEXO I - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Processo Licitatório n° 123/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico (PAIPA) e seu respectivo relatório de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico (RAIPA), e de relatório de avaliação de impacto ao patrimônio imaterial (RAIPI) referente a uma via de 3.800 m de extensão linear, a ser implantada como interligação da Alameda Rondon à rua Pinto Alves, no município de Lagoa Santa-MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa contará, durante toda a vigência do contrato, com profissionais descritos na equipe técnica, conforme exigências do edital.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 123/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____, ____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 123/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018
Tipo: Menor preço por lote

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 123/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 123/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG,** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 123/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2018
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na modalidade de pregão presencial nº 73/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o processo licitatório nº 123/2018 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO (RAIPA), E DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL (RAIPI) REFERENTE A UMA VIA DE 3.800 M DE EXTENSÃO LINEAR, A SER IMPLANTADA COMO INTERLIGAÇÃO DA ALMEDA RONDON À RUA PINTO ALVES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Meio Ambiente**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

a) O acompanhamento do contrato será efetuado pela Diretoria de Meio Ambiente, e em caso de impedimento ou ausência por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

b) Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados no anexo I - termo de referência, poderá ser constituída uma equipe de acompanhamento e fiscalização, formada por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para recebimento e avaliação dos produtos.

c) A **CONTRATADA** deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a contratante e/ou com o órgão ambiental ou demais órgãos vinculados ao licenciamento do empreendimento. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade técnica do trabalho e consequente aprovação do estudo pelo IPHAN, devendo atender às solicitações deste quando necessário.

d) Os produtos serão avaliados buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Será avaliado quanto ao conteúdo, atendimento satisfatório para o alcance dos objetivos previstos; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em

hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. As execuções do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.14.1 PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

3.14.1.1 O Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá apresentar, obrigatoriamente (IN IPHAN - Art. 18, Parágrafo 1):

3.14.1.1.1. Cópia do RG e Currículo do Arqueólogo Coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada, bem como as respectivas declarações de coordenação ou participação no projeto;

3.14.1.1.2. Atos constitutivos do empreendedor ou comprovante de inscrição no CNPJ e carta de endosso financeiro ao projeto;

3.14.1.1.3. Formulário de Orientação Básica - FOBI;

3.14.1.1.4. Mapa topográfico na escala máxima de 1:25.000 em formato mínimo A3, destacando os seguintes aspectos: a) Legenda, projeção, curvas de nível, hidrografia; b) Área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII); c) Bens protegidos identificados em todas as áreas; d) detalhamento das estruturas (existentes e projetadas) do empreendimento.

3.14.1.1.5. Versões digitais dos mapas (em arquivos .kmz e .kml), em que constem ADA, AID, hidrografia, detalhamento das estruturas do empreendimento e plotagem dos bens protegidos eventualmente presentes nas áreas de influência;

3.14.1.1.6. Contextualização arqueológica, histórica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;

3.14.1.1.7. Descrição detalhada da metodologia que deverá ser adotada para realização dos objetivos propostos, em campo e em laboratório;

3.14.1.1.8. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de subsuperfície;

3.14.1.1.9. Proposição de ações e estratégias de esclarecimento e divulgação do patrimônio cultural destinadas à comunidade local e ao público envolvido que informe e divulgue os bens culturais da região e das atividades a serem realizadas no âmbito do patrimônio cultural no local, bem como outras ações de divulgação e disseminação do patrimônio cultural de natureza arqueológica (caso consideradas necessárias pelo responsável);

3.14.1.1.10. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão.

3.14.2. O Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá apresentar, obrigatoriamente:

3.14.2.1. Cruzamento dos dados de contextualização bibliográfica com mapas temáticos de geologia, geomorfologia, hidrográficos e de vegetação;

3.14.2.2. Discussão, a partir dos dados acima, que fundamente a

caracterização do potencial arqueológico das áreas envolvidas;

3.14.2.3. Descrição das atividades realizadas durante o levantamento de campo;

3.14.2.4. Mapa(s) topográfico(s) na escala máxima de 1:25.000 em formato mínimo A3, destacando os seguintes aspectos: a) Legenda, projeção, curvas de nível, hidrografia; b) ADA, AID e AII; c) Bens protegidos identificados em todas as áreas; d) Detalhamento das estruturas (existentes e projetadas) do empreendimento; e) Caminhamento realizado pela equipe em campo;

3.14.2.5. Documentário fotográfico georreferenciado detalhado da paisagem, sítios eventualmente identificados e das atividades realizadas em campo;

3.14.2.6. Caracterização e avaliação do patrimônio arqueológico na AID, incluindo a plotagem dos sítios nela identificados;

3.14.2.7. Delimitação horizontal e vertical dos sítios arqueológicos identificados;

3.14.2.8. Planta baixa, ou croqui, dos sítios identificados, com a indicação dos locais de intervenção;

3.14.2.9. Descrição sumária, fotos/desenhos análise e discussão da relevância científica dos vestígios identificados;

3.14.2.10. No caso de produção de acervo arqueológico móvel, as informações associadas aos bens arqueológicos, como relatórios, cópias de cadernos de campo, fotografias, fichas topográficas, fichas de análise, registros de áudio e/ou vídeo, etc., deverão necessariamente ser encaminhadas pelo pesquisador à instituição de guarda e pesquisa, conforme disposto na Portaria IPHAN nº 196/2016;

3.14.2.11. No caso de produção de acervo arqueológico móvel, o relatório deverá apresentar inventário completo dos vestígios recolhidos, incluindo documentários gráficos e fotográficos em quantidade suficiente para a identificação dos mesmos, bem como comprovante de recebimento do material emitido pela instituição de guarda;

3.14.2.12. No caso de produção de acervo arqueológico móvel, o relatório deverá apresentar os resultados das análises e o estado de conservação das coleções através do preenchimento das Fichas de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel, bem como as recomendações a serem seguidas pela instituição de guarda, conforme disposto na Portaria IPHAN nº 196/2016;

3.14.2.13. Caracterização e avaliação do grau de conservação do Patrimônio Arqueológico eventualmente localizado e/ou identificado na AID;

3.14.2.14. Descrição das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras;

3.14.2.15. Planejamento de laboratório em consonância com a Portaria IPHAN

nº 196/2016, incluindo especificação de materiais necessários às atividades de análise e conservação em campo e laboratório; e opção teórico-metodológica no que tange à triagem e coleta de bens arqueológicos;

3.14.2.16. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;

3.14.2.17. Carta de endosso de Instituição de Guarda e Pesquisa (Reserva Técnica) para guarda e conservação do material arqueológico. [*Observação 1: As reservas técnicas apresentadas para guarda do material recolhido, em qualquer fase, devem ser situadas dentro do território do Estado de Minas Gerais, preferencialmente próximas aos municípios onde foram encontradas, e estarem autorizadas pelo IPHAN-MG a receber Bens Culturais de natureza arqueológica*].

3.14.2.18. O PAIPA deverá ser entregue em pastas de papelão de dois furos, de modo a facilitar sua inclusão nos processos administrativos do IPHAN

3.14.2.19. Deverá ser consultada a Portaria IPHAN nº 07/1988 para as disposições não tratadas nos itens acima. Com relação aos prazos, serão respeitados os dispostos na IN IPHAN nº 001/2015.

3.14.2.20. Características mínimas do relatório a ser apresentado:

3.14.2.21. Como decorrência do PAIPA, deverão ser apresentado, para avaliação pelo IPHAN, Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA).

3.14.2.22. Relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local;

3.14.2.23. Caracterização objetiva de potenciais impactos provocados pelas atividades de instalação e operação do empreendimento sobre cada um dos bens culturais de natureza arqueológica identificados na ADA do empreendimento;

3.14.2.24. Recomendação das ações necessárias à proteção, à preservação in situ, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do licenciamento;

3.14.2.25. A depender do tipo de impacto a ser observado nos Bens Culturais de natureza arqueológica identificados na AID do empreendimento, caberá ao arqueólogo responsável apresentar alternativas para a gestão dos referidos bens;

3.14.2.26. Fichas, devidamente preenchidas, para cada um dos sítios arqueológicos identificados na ADA e AID, utilizado o formulário padrão do CNSA/IPHAN em meio físico e digital (arquivo .mdb);

3.14.2.27. Plantas com indicação dos locais onde se pretende o prosseguimento das pesquisas em novas etapas;

3.14.2.28. Assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório;

3.14.2.29. Versão digital do RAIPA.

3.14.2.30. O PAIPA deverá ser entregue em pastas de papelão de dois furos, de modo a facilitar sua inclusão nos processos administrativos do IPHAN.

3.14.3. PATRIMÔNIO IMATERIAL

3.14.3.1. Deverá ser apresentado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI);

3.14.3.2. Para composição do RAIPI do empreendimento, deverá o proponente levar em consideração a existência, no município de Lagoa Santa, dos seguintes Bens Culturais Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil: Roda de Capoeira; Ofício de Mestre de Capoeira;

3.14.3.3. Também deverá ser observada a existência, no município, das práticas culturais relativas às Congadas de Minas e ao Ofício das Quitadeiras de Minas Gerais, Bens Culturais em fase de instrução de Processo visando reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil;

3.14.3.4. A metodologia de pesquisa a ser utilizada para elaboração do RAIPI deverá ser orientada por uma perspectiva etnográfica, tendo como referência os discursos dos grupos e dos detentores dos Bens Culturais;

3.14.3.5. Deverão ser relatadas as etapas seguidas durante a pesquisa, com a identificação dos interlocutores em campo;

3.14.3.6. A equipe responsável pela realização do RAIPI deverá ser composta, por pelo menos dois (02) profissionais com, no mínimo, graduação universitária em Antropologia, Ciências Sociais, Ciências Socioambientais, História ou Geografia, que deverá ser comprovada; sendo que coordenador da pesquisa deverá comprovar pelo menos (01) ano de experiência na área de Patrimônio Cultural Imaterial ou com Povos e Comunidades Tradicionais

3.14.3.7. Deverá ser consultado o Decreto nº 3.551/2000, que institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Material de 17 de outubro de 2003.

3.14.3.8. Características mínimas:

3.14.3.9. Caracterização sociocultural, histórica e territorial da área de pesquisa, com vistas à contextualização dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro como Patrimônio Cultural do Brasil;

3.14.3.10. Descrição histórico-cultural dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro, enfatizando-se sua constituição como referência para a

memória e identidade local;

3.14.3.11. Delimitação das áreas de influência do empreendimento (ADA e AID) por meio de Mapa Detalhado, incluindo AID do meio socioeconômico, contendo todas as informações geoespaciais relevantes para avaliação dos impactos. Este mapa deverá indicar a posição de cada um dos Bens Registrados e/ou em processo de Registro, em relação ao empreendimento;

3.14.3.12. Identificação e detalhamento, caso pertinente, dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro com outros Bens Culturais existentes no município, que estejam associados aos primeiros. Exemplo: A produção dos instrumentos musicais, dos estandartes e bandeiras associados às Congadas, entre outros;

3.14.3.13. Caracterização objetiva dos impactos que potencialmente podem ser provocados pelas atividades de instalação e operação do empreendimento sobre cada um dos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro;

3.14.3.14. Nos casos em que forem identificados impactos aos Bens Culturais Registrados e/ou em processo de Registro, deverão ser indicadas Ações de Salvaguarda para mitigação destes impactos.

3.15. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.15.1.1 O local da prestação de serviço compreende uma via de 3.800 m de extensão linear, a ser implantada como interligação da Alameda Rondon à Rua Pinto Alves, no município de Lagoa Santa-MG, conforme mapa abaixo:



3.16. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.16.1. A impressão final será feita após a ordem de Impressão emitida pela SMDU, posteriormente à aprovação da minuta. A contratada deverá entregar os estudos impressos, encadernados, em formato A4 (laudos e relatórios), e segundo as normas técnicas e legislação vigente, impressos (colorido).

3.16.2. Mapas devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo Sulfite e devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da cartografia brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. Devem ser entregues em arquivo digital, em formato SHP e PDF.

3.16.3. Em cada CD deverá haver etiqueta indicativa dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

3.16.4. Deverão ser confeccionados 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias em arquivo eletrônico dos relatórios, uma a ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outra no IPHAN.

3.16.5. A entrega dos serviços será na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada à rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º andar – salas 201/202, bairro Centro, no horário de 08:00h às 17:00h, observando as especificações dos serviços.

3.17. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, sendo que o cronograma sugerido para as atividades segue abaixo:

PRODUTOS	PRAZOS
Elaboração e protocolo do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA no IPHAN	Em até 20 dias após o recebimento da documentação completa fornecida pelo empreendedor e da manifestação do IPHAN sobre o FCA
Emissão ou publicação da autorização de pesquisa pelo IPHAN	Até 90 dias (depende do IPHAN)
Início dos trabalhos de campo	Até 15 dias após a publicação da autorização de pesquisa.
Elaboração e protocolo no IPHAN do Relatório Técnico Final incluindo todos os produtos listados neste TR	Até 30 dias após a conclusão dos trabalhos de campo
Aprovação do Relatório final pelo IPHAN	Até 90 dias (depende do IPHAN)

3.18. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto

responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;

4.10. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência a quantidades expressas nos contratos.

4.2. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

4.3. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referentes a prestação do serviço e apresentá-la(s) à PMLS.

4.4. Executar todos os itens previstos no escopo do edital de licitação, de acordo com anexo I - termo de referência e legislação vigente.

4.5. Informar à **CONTRATANTE** sobre todas as etapas realizadas dos serviços.

4.6. Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos.

4.7. Realizar a elaboração dos relatórios na sede da **CONTRATADA**, ou em outro local a cargo da **CONTRATADA**, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

4.8. A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o anexo I - termo de referência.

4.9. Ressaltamos que todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às

expensas da empresa vencedora, e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes dos estudos/ avaliação.

4.10. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

4.11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

4.1. Protocolar uma cópia dos produtos no IPHAN - instituto do patrimônio histórico e artístico nacional.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.12. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.14. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.15. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.16. Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.17. Conferir o produto da prestação de serviço da **CONTRATADA**, conforme cronograma em 3.17., dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis, e emitir, ainda dentro deste prazo, caso não seja constatada nenhuma irregularidade, emitir relatório (medição), atestando o mesmo.

4.18. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega do produto da prestação de serviços, durante a revisão acima, para que sejam sanadas as divergências. A versão corrigida será objeto de nova revisão para a devida aprovação e emissão da medição.

4.19. Promover o recebimento definitivo, no prazo de cinco dias acordado acima, após o cumprimento da última etapa pela **CONTRATADA**.

4.20. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto na cláusula quinta.

4.21. Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos no anexo I - termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,___ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) Estando aprovada a execução da etapa, a **CONTRATADA** estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 dias corridos a partir da emissão da nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.

b) Condições de pagamento: o preço total proposto para o serviço será pago parceladamente a medida da entrega dos relatórios conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	ETAPA	PORCENTAGEM (%)
1	Elaboração e protocolo do Projeto e do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA/ PAIPA no IPHAN	25
2	Na emissão da publicação da autorização de pesquisa pelo IPHAN	20

3	Após o encerramento dos trabalhos de campo	20
4	Elaboração e protocolo do relatório técnico final – Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial – RAIPI no IPHAN	25
5	Na emissão da Anuência pelo IPHAN	10
	TOTAL	100

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
326	02.04.06.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados,

assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa

Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela administração pública municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório nº 123/2018 pregão nº 073/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração